PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 175/87

SÚMULA: Dispõe sobre a Re-Ratificação da Escritura Pública de Doação ao Hospital e Maternidade Sarandi Ltda., na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a Re-Ratificação da Escritura Pública de Doação, lavrada as fls.209/10 do Livro nº 12-N, nas Notas do Tabelionato da Cidade de Ivatuba-Pr., à favor do Hospital e Maternidade Sarandi Ltda.

Art. 2º - O artigo primeira desta, refere-se a parte da Rua Edi do loteamento denominado Jardim Edimar, medindo 948,60 metros quadrados.

Art. 3º - A presente Lei tem como objetivo a DOAÇÃO difinitiva do terreno mencionado no artigo segundo desta, a fim de que o Hospital e Maternidade Sarandi Ltda., tenha sua documentação legalmente constituída.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de abril de 1987

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º ... Fls. ...
Publicado (a) na O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Nº 4241 em 25/04/87
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ